



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 184/98 de 11 de setembro de 1998

INTERESSADO: Legislativo Municipal

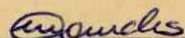
LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "CONCEDE LICENÇA A VEREADORES"

PROJETO-DE-~~XXXX~~ RESOLUÇÃO Nº10/98 de 11 de setembro de 1998

COMISSÕES DE: _____

ARQUIVADO EM: _____



Secretário-Geral

Resolução nº 19/98

15.09.98



APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>Única</i>	
<i>por unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES,	15/09/98 DATA
Vereador	Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/98, DE 11 DE SETEMBRO DE 1998.

CONCEDE LICENÇA A VEREADORES

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições e decisão do Plenário, resolve baixar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - É concedida licença aos Vereadores PAULO ROBERTO WUNSCH, ALCINDO GABRIELLI e EUGÊNIO RIZZARDO, para participarem do curso sobre "Emenda Constitucional nº 19", nos dias 25 e 26 de setembro de 1998, promovido pela IBEL - Instituto Brasileiro de Estudos Legislativos, em São Paulo, SP.

Art. 2º - Aos referidos Vereadores serão atribuídas três diárias fora do Estado, conforme tabela vigente e mais passagem aérea de ida e volta.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, aos onze dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e oito.

Vereador. Paulo Roberto Wünsch
2º Secretário

Vereador Iyar Leopoldo Castagnetti
Presidente

Vereador Ênio De Paris
Vice-Presidente

Processo nº 187/98, de 11-09-98.

APRESENTAÇÃO

O IBEL em sua proposta de fortalecimento dos poderes públicos municipais - Legislativo e Executivo concebe o presente curso sobre "Emenda Constitucional Nº 19", fixando uma programação e metodologia específica, e estimuladora do debate, voltada à concepção do seu elevado propósito.

PARTICIPANTES

Prefeitos, Vereadores, Assessores, Procuradores e Consultores Jurídicos, Técnicos e Assistentes Legislativos/Parlamentares, Funcionários dos Poderes Legislativos e Executivos, Secretários Municipais, e todos os que, de forma direta ou indireta, atuam na administração municipal.

CONFERENCISTAS

Prof. Dr. Márcio Cammarosano

Mestre e Doutor em Direito pela PUC/SP; Advogado militante em São Paulo; Professor de Direito Administrativo da PUC/SP; Membro do Instituto dos Advogados de São Paulo; do Instituto de Direito Administrativo Paulista e do Instituto Brasileiro de Direito; Ex-Chefe da Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Administração de São Paulo; Diretor do IBEL; Chefe da Consultoria Técnica-Legislativa da Prefeitura Municipal de Santo André SP; Conselheiro eleito da OAB/SP.

Prof. João Jampaolo Júnior

Advogado; Professor Titular da Faculdade de Direito Padre Anchieta - Jundiá / SP; Consultor Jurídico Titular da Câmara Municipal de Jundiá / SP; Mestrando em Direito Urbanístico pela PUC/SP; Diretor do IBEL; Autor da Obra: O Processo Legislativo Municipal - Doutrina Jurisprudência e Prática; Conferencista e Autor de vários artigos sobre temas Municipais; Colaborador da Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; Membro do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo e da Associação dos Advogados do Estado de São Paulo.

PROGRAMAÇÃO

Data: 25/09/98

Manhã:

- * Administração Pública Gerencial;
- * O Modelo das Organizações Sociais e seu Regime Jurídico;
- Os Contratos de Gestão;

Tarde:

- * Regime Jurídico dos Servidores Públicos;
- * Natureza dos Regimes Admissíveis;
- * Mecanismo de Transição;
- * Remuneração e Estabilidade.

Data: 26/09/98

- * Remuneração de Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos e Secretários Municipais.

PACOTE PROMOCIONAL

O IBEL sugere aos participantes do Evento, que necessitam de passagens aéreas e hospedagem junto ao San Raphael Hotel que entrem em contato com a Operadora Oficial do Evento a Golden Foz Turismo.



Reservas: Telefax: (045) 523-2121

0800-452001

FICHA DE INSCRIÇÃO

Preencha em letra de forma ou a máquina.

Nome: _____
Data de Nascimento: _____
Empresa/Instituição: _____
Cargo/função: _____
CGC: _____
Inscr. Est.: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____
UF: _____ CEP: _____
Fone Com.: _____
Fax: _____

TAXA DE INSCRIÇÃO

- ☐ até 31/08 - R\$ 160,00
☐ até 18/09 - R\$ 180,00
☐ a partir de 19/09 - R\$ 200,00
☐ Assinantes de RTL - Revista Trimestral do Legislativo, editada pelo IBEL, recebem desconto de 20% sobre o valor da inscrição.

*** No preço está incluso o almoço do dia 25/09.**

*** Para grupos de 5 pessoas desconto de 20%.**

FORMA DE PAGAMENTO

Depósito na Caixa Econômica Federal - Agência 0316 - conta nº 27274-7.

Envie cópia do comprovante do depósito juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida para o fax:

39.76270

(011) 486-4270.

Atenção:

As inscrições serão limitadas pela ordem de recebimentos e só serão efetivadas após a comprovação do respectivo depósito bancário.

Vagas limitadíssimas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

113

PARECER Nº 155

Processo nº 187/98

O Sr. Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, processo que contém projeto de Resolução, que autoriza Vereadores a participarem de Curso sobre a Emenda Constitucional nº 19 em São Paulo.

A matéria é importante, eis que recente e por certo merece a participação de representantes da Casa, especialmente da Comissão de Constituição e Justiça, para seu aperfeiçoamento e conhecimento pleno da matéria.

Do ponto de vista jurídico, não vemos impedimento para tramitação e votação do projeto.

s.m.j. é o parecer

Palácio 11 de Outubro, 15 de setembro 1998

Bel. CARLOS PERIZZOLO

Bel. ULYSSES TOMASINI

Bel. FÁBIO MARTINI



1104

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

RESOLUÇÃO Nº 19/98, DE 15 DE SETEMBRO DE 1998.

CONCEDE LICENÇA A VEREADORES

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições e decisão do Plenário, resolve baixar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - É concedida licença aos Vereadores PAULO ROBETO WUNSCH, ALCINDO GABRIELLI e EUGÊNIO RIZZARDO, para participarem do curso "Emenda Constitucional nº 19", nos dias 25 e 26 de setembro de 1998, promovido pela IBEL - Instituto Brasileiro de Estudos Legislativos, em São Paulo, SP.

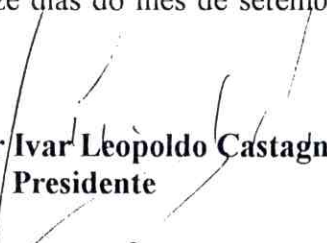
Art. 2º - Aos referidos Vereadores serão atribuídas três diárias fora do Estado, conforme tabela vigente e mais passagem aérea de ida e volta.

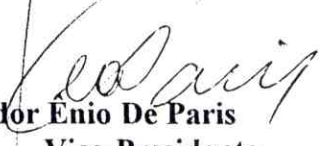
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, aos quinze dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e oito.

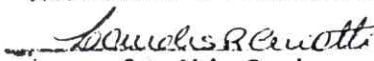

Vereador. Paulo Roberto Wunsch
2º Secretário


Vereador Ivar Leopoldo Castagnetti
Presidente

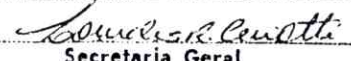

Vereador Enio De Paris
Vice-Presidente

Processo nº 187/98, de 11-09-98.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Secretária Geral

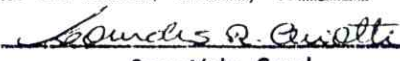
CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de Resoluções
N.º 19 à Fl. 130

Secretaria Geral

Certifico que a presente Res.

foi publicado no lugar de costume

no dia 15 / 09 / 1998


Secretária Geral